TERMO DEFERIMENTO - CNPJ

Dados da Solicitação

Campo	Informação
Entidade	IGREJA APOSTOLICA TABERNACULO DA RESTAURACAO
Recibo de Solicitação	MG68326712
Identificador	00002572030608

Situação da Análise

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica IGREJA APOSTOLICA TABERNACULO DA RESTAURACAO cujo recibo é MG68326712 e o identificador 00002572030608 foi analisada com sucesso.

A Constituição foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Vespasiano - MG.

Número de Registro

Campo	Informação
NRC	040287PJ00001424-57

Consulta do Comprovante de Inscrição

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/fcpj/consulta.asp

IGREJA APOSTOLICA TABERNACULO DA RESTAURACAO

Presidente: Apóstolo. Vanderlei Anderson dos Santos.
Avenida Serra do Contorno, nº45, Bairro Serra Dourada, Vespasiano/MG.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - DA DENOMINAÇÃO.

IGREJA APOSTOLICA TABERNACULO DA RESTAURACAO, doravante neste estatuto, é uma Entidade Religiosa, filantrópica e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Vespasiano /MG, localizada á Avenida Serra do Contorno, nº45, Bairro Serra Dourada, 33202-556, com imóvel inscrito no índice cadastral de urbanização sob o nº 010107110215000, instituída por tempo indeterminado e composta de números ilimitados de membros.

Art. 2° - DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO DE 2002.

Esta Entidade tem a sua administração adequada pela Constituição Federal de 98, nos artigo 5° §VI a VIII e §XXI, e artigo 150 que institui a imunidade de pagamento de impostos por instituições religiosas prevista na Constituição de 1988, que fica vedado a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios de instituírem impostos sobre "templos de qualquer culto" e pelo Código Civil Brasileiro Art. 54 a 61, que é resguardada de seus direitos, art. 208 do código penal Brasileiro que constitui crime o impedimento de quaisquer atos de cerimônias religiosas.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

Culto evangélico, curso bíblico e de formação de ministros, ação social e evento evangélico.

PARAGRÁFO SEGUNDO – DAS FINALIDADES.

IGREJA APOSTOLICA TABERNACULO DA RESTAURACAO, doravante neste Estatuto, designada como entidade religiosa, tem por finalidade cultuar a Deus, pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, constituir seminário teológico de formação de obreiros e cooperadores tais como Pastores (a) – Presbíteros — Diáconos (a) – Evangelistas e Missionários (a), promover comunhão de membros, praticarem beneficências, dar cursos Bíblicos, formar membros para execução de obras sociais bem como se reunir para tratar de todos os assuntos relativos ao reino de Deus e suas finalidades.

Art.3° – DO REGIMENTO INTERNO.

A Entidade poderá constituir um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará os seus membros, de forma a não contrariar este estatuto.

Art. 4° - DA SOBERANIA.

Esta entidade é soberana em suas decisões e não esta sujeita a nenhuma outra sociedade religiosa, nem às suas autoridades eclesiásticas, reconhecendo somente a autoridade do Senhor Jesus Cristo como Chefe e Mestre Espiritual segundo as sagradas Escrituras.

CAPÍTULO II.
DOS MEMBROS

Art. 5° – DA CONSTITUIÇÃO DE MEMBROS.

A Entidade é constituída por número ilimitado de membros, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Esta entidade compõe-se de pessoas que voluntariamente aceitam as doutrinas e disciplinas nela imposta, sem distinção de Sexo, Raça, Cor ou Nacionalidade, ficando vedado à participação de pessoas que não se enquadre com os termos bíblicos, não por discriminação e sim por critérios eclesiásticos. Deus fez macho e fêmea, homens e mulheres, (Gênesis 1: 27); Criou Deus o homem á sua imagem, à imagem de Deus o criou macho e fêmea. (Gêneses 5: 2); macho e fêmea os criaram e os abençoou e chamou o seu nome Adão e a sua Mulher Eva no dia em que foram criados. Pelo que Deus os abandonou às paixões infames, porque até as suas mulheres mudaram o uso natural no contrário à natureza, e semelhantemente também os varões deixando o uso natural da mulher, se inflamaram em sua sensualidade uns para com os outros, varão com varão, cometendo torpeza e recebendo em si mesmo a recompensa que convinha ao seu erro (Romanos 1: 26-27); Com homem não te deitarás como se fosse mulher, abominação é (Levítico. 18.22); Quando também um homem se deitar com outro homem como se fosse mulher, ambos fizeram abominação, certamente morrerão, o seu sangue será sobre eles (Levítico. 20.13), e conforme Constituição Federal Art. 5º § II, IV e VI. Por estes mesmos critérios e instrumentos especificados nestes artigos, fica vedado a esta Entidade de ter como membro pessoas que defendem, praticam e/ou tenham envolvimento intimo com homossexualismo e lesbianismo e qualquer pessoas que não aceite os critérios deste estatuto. Fica vedado a esta entidade a realizar cerimônia matrimonial de pessoas do mesmo sexo e de ter em seu rol de membros pessoas que praticam o homossexualismo e lesbianismo, não por discriminação e sim em respeito à Bíblia Sagrada que é o ato de fé e disciplina da entidade.

Art. 6º. HAVERÁ AS SEGUINTES CATEGORIAS DE MEMROS.

1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Entidade;
2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Entidade.
3) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa entidade por serviços de notoriedade prestados à Entidade, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
4) Contribuintes, os que mantem a funcionalidade da entidade com as contribuições dos dízimos e ofertas.

Art. 7º – DOS DIREITOS DOS MEMBROS.

São direitos dos membros quites com suas obrigações sociais:

1) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
2) Tomar parte nas assembleias gerais;
3) Os membros beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 8º – DOS DEVERES DOS MEMBROS.

1) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2) Acatar as determinações da Diretoria.
3) Observar os ensinamentos das Sagradas Escrituras transmitidas por seus ministros e líderes devidamente autorizados; observar se os Pastores (a) e Ministros estão cumprindo corretamente os Mandamentos de Deus; observar e cumprir as cláusulas do regimento Interno a ser criado na entidade; obedecer todas e quaisquer medidas ou decisões tomadas pela diretoria da Entidade desde - que não esteja contradizendo a Bíblia e aos termos estatutários; cumprir e fazer cumprir este estatuto.

ART. 9 – DA EXCLUSÃO DE MEMBROS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Havendo justa causa, o membro poderá ser demitido de cargo ou função por decisão da diretoria ou excluído da Entidade por decisão da Assembleia Geral, após o exercício do direito de defesa, a decisão da diretoria caberá recurso à assembleia geral. Caso membro seja excluído, o mesmo poderá participar dos cultos, por ser aberto ao público e a entidade ser proibida da vedação de sua participação.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Todos e qualquer membro que for flagrado nas práticas de: Bebidas alcoólicas; cigarros; drogas; jogos de azar; uso de entorpecentes; fofocas, desonestidades; crimes, falsidade, e quando enquadrado no parágrafo único do artigo 5º deste estatuto; se for flagrado cometendo adultério, se contradizer a Bíblia e desobedecer às normas estatutárias; será automaticamente desligado de seu cargo, (posto, função e do rol de membros), tanto da diretoria como a de membros normais, podendo regressar após sua convenção dos feitos pecaminosos e ser inserido novamente no rol de membros. Membros que forem destituídos poderão frequentar voluntariamente a entidade e ser inserido no rol de membros no ato de sua convenção (regeneração), pois os cultos são abertos ao público independente de cor, raça, nacionalidade ou religião, desde - que, respeite e mantenha na ética e disciplina, pois quaisquer que provocarem atos que possa impedir ou perturbar o culto será sujeito ao processo criminal conforme artigo 208 do código penal brasileiro.

Art. 10º – DAS OBRIGAÇÕES SUBSIDIARIA.

Os membros da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Entidade, nem a entidade se responsabilizará por quaisquer dívidas contraídas pelos seus e diretoria.

Art. 11º - DA VEDAÇÃO DOS DIREITOS DE BENS DA ENTIDADE.

Os Membros desta entidade não têm e nem terão nenhum direito de propriedades sobre os bens, patrimônios e receitas da Entidade, pois todos os bens e patrimônios da entidade terão que ser registrado em seu nome conforme lei, e ser administrado para custeios administrativos e obras sociais.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 12º – A Entidade será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

Art. 13º – DA ASSEMBLEIA GERAL.

A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º – Compete à Assembléia Geral:

1) Eleger a Diretoria;
2) Destituir os administradores;
3) Apreciar recursos e decisões da diretoria;
4) Decidir sobre reformas do Estatuto;
5) Conceder o título de membros benemérito e honorário por proposta da diretoria;
6) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
7) - Decidir sobre a extinção da entidade;
8) Aprovar as contas;
9) Aprovar o regimento interno.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

1) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
2) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

1) Pelo presidente;
2) Pela Diretoria;
3) Por requerimento de 1/5 dos membros quites com as obrigações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos membros e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 15° – DA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA.

A Diretoria da entidade será constituída por:

1) Presidente;
2) Vice-presidente;
3) Um Secretário.
4) Um Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O mandato da diretoria será de vitalício para o presidente e demais membros da diretoria, como Vice-presidente; Secretário e Tesoureiro, com mandato de dez (10) anos enquanto bem servir aos membros e sociedade.

Art. 16° – COMPETE À DIRETORIA:

1) Elaborar e executar programa anual de atividades;
2) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
3) Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
4) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
5) Contratar e demitir funcionários;
6) Convocar a assembleia geral;

Art. 17° – COMPETE AO PRESIDENTE:

1) Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
2) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
3) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
4) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
5) Assinar, individualmente todas as documentações da entidade.
6) Abrir e movimentar contas bancárias, com assinatura individual e sem reservas de poderes.

Art. 18° – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

1) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.
4) Ajudar em todas as administrações.

Art. 19° – COMPETE AO SECRETÁRIO:

1) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
2) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
3) Receber e enviar correspondências da entidade.

Art. 20° – COMPETE AO TESOUREIRO:

1) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos membros, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
2) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
3) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
4) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
5) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
6) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 21° – DAS DIVISÕES DE LUCROS, DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES.

A Entidade não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, pois todos serão de propriedade única da Entidade.

Art. 22 - DAS RECEITAS DA ENTIDADE.

A receita desta entidade é constituída dos Dízimos, Ofertas e Contribuições voluntárias dos membros, bem como doações diversas de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas, Brasileiras e Estrangeiras, sendo todas as doações, ofertas e dízimos administrados nas consecuções dos objetivos desta entidade; O Presidente poderá fazer investimentos e aplicações com os recursos financeiros desta entidade com o intuito de angariar fundos para a mesma. A Entidade se manterá através de contribuições dos membros e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 23° - DOS PATRIMÔNIOS:

Os patrimônios desta entidade serão constituídos de bens como: móveis, imóveis, automóveis, semoventes e títulos adquiridos em negociações ou por doações que serão registrados no nome desta Entidade.

Art. 24° – DA DISSOLUÇÃO.

No caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada, e que esteja em dias com o fisco e com atividade ativa perante a Receita federal.

CAPÍTULO V.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 25° – DO DEFERIMENTO DA DISSOLUÇÃO.

A Entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades com aprovação no mínimo de 90% (noventa por cento) das votações.

Art. 26° – DAREFORMA DO ESTATUTO.

O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 27° – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 30\05\2026.

Vespasiano/MG, 30 de maio de 2026.

VANDERLEI ANDERSON DOS SANTOS - PRESIDENTE
CPF: 02572030608, RG: MG-6.434.550.

Lucia C. O. Melo
OAB/MG 72.774

Lucia C. O. Melo
OAB/MG 72.774

CARTÓRIO RTDPJ VESPASIANO-MG

RTDPJ DE VESPASIANO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Titular: Flávia Matta Giffoni
Av. Prof. Sebastião Fernandes, 240, Lj 115, B. Centro - Vespasiano - Tel: (31) 36211247

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Vespasiano - MG
SELO DE CONSULTA: JSQ65339
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1512.5210.2604.1643
Quantidade de atos praticados 9
Ato(s) praticado(s) por: Walter Junio da Silva Lopes - Substituto
Emol.: R$310,14 - TFJ: R$95,63
Valor Final: R$405,77 - ISS:R$9,32
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO RTDPJ DE VESPASIANO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Titular: Flávia Matta Giffoni

Protocolo: 34070 - Registro nº 1424
Livro A54 - Fol.: 521/525 - Data: 16/07/2026

Cotação: Emol.: R$288,40 - TFJ: R$95,63
Recompe: R$21,74 - Valor Final: R$405,77
Códigos: 6412-1(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(

Walter Junio da Silva Lopes - Substituto

CARTÓRIO RTDPJ VESPASIANO-MG

CARTÓRIO RTDPJ EM BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VANDERLEI ANDERSON DOS SANTOS, através do senhor VANDERLEI ANDERSON DOS SANTOS - APÓSTOLO, convoca todos os membros em uma única convocação, para Assembléia Geral que acontecerá no dia 30/05/2026, á Avenida Serra do Contorno, nº45, Bairro Serra Dourada, CEP: 33202-556, para tratar de assuntos referente ao registro da entidade mencionada IGREJA APOSTÓLICA TABERNÁCULO DA RESTAURAÇÃO, e conforme mencionado abaixo.

A) – Eleição da diretoria;
B) – Aprovação da Ata;
C) – Aprovação do Estatuto;
D) – Registro da entidade.

Vespasiano/MG, 05/05/2026.

VANDERLEI ANDERSON DOS SANTOS - PRESIDENTE.

CARTÓRIO RTDPJ DE VESPASIANO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Titular: Flávia Mafra Giffoni
Av. Prof. Sebastião Fernandes, 240, lj 115, B. Centro - Vespasiano - Tel: (31) 36211247

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Vespasiano - MG
SELO DE CONSULTA: JSQ65348
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2993.4676.8680.9684
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Walter Junio da Silva Lopes - Substituto
Emol.: R$259,04 - TFJ: R$79,58
Valor Final: R$338,62 - ISS:R$7,77
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO RTDPJ DE VESPASIANO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Titular: Flávia Mafra Giffoni

Protocolo: 34071 - Registro nº 1424 - Av-1
Livro A54 - Fol.: 526/526 - Data: 16/07/2026

Cotação: Emol.: R$240,90 - TFJ: R$79,58
Recompe: R$18,14 - Valor Final: R$338,62
Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-

Walter Junio da Silva Lopes - Substituto

IGREJA APOSTOLICA TABERNACULO DA RESTAURACAO

Presidente: Apóstolo. Vanderlei Anderson dos Santos.
Avenida Serra do Contorno, nº45, Bairro Serra Dourada, Vespasiano/MG.

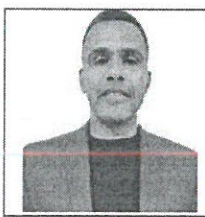
CARTÓRIO RTDPJ VESPASIANO-MG

ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E APROVAÇÃO DE ESTATUTO

Aos dias 30 de maio de 2026, reuniram-se em Assembléia Geral conselho fiscal e deliberativo do CONFEB (Conselho Federal Evangélico do Brasil), com registro de nº108.838, CNPJ:04.697.438/0001-21, com sede na capital de Belo Horizonte/MG, para constituição da entidade que se denominará de (IGREJA APOSTÓLICA TABERNÁCULO DA RESTAURAÇÃO), que se estabelecerá na cidade de Vespasiano/MG, com endereço á Avenida Serra do Contorno, nº45, Bairro Serra Dourada, 33202-556. O imóvel se encontra inscrito no índice cadastral de urbanização sob o nº010107110215000. O senhor Vanderley Fidelis, brasileiro, pastor missionário, divorciado, Juiz Arbitral e técnico de contabilidade, presidente do CONFEB, portador da RG: MG-2.735.074, avaliou e aprovou pela comissão jurídica a constituição da mencionada igreja, e a senhor VANDERLEI ANDERSON DOS SANTOS - Apóstolo, brasileiro, casado, Motorista urbano, portador da RG: MG-6.434.550 SSP/MG, deu inicio na Assembléia Geral lendo alguns versículos Bíblicos e fez uma oração, logo em seguida arrazoou a respeito das obrigações civis e da eleição e posse da diretoria para administração da entidade que será registrada conforme lei, foi relatado na Assembléia que os dízimos e ofertas, serão para manutenção e execuções de obras sociais conforme estatui na Bíblia Sagrada, ficou definido também pela assembléia que esta entidade é para realização de obras do evangelho e executar obras sociais entre irmãos e as pessoas desprovidas de recursos sociais – financeiros – saúde e afetos humanitários. Os atos doutrinários da entidade serão relatados e registrados em um RI (regimento interno), de forma a não ferir o estatuto e a Bíblia Sagrada, principalmente o que se encontra registrado no livro de Mateus. 5:19; Tiago. 2:1-13; Tiago. 2:14-26. A Assembléia realizada para esse fim votou e aprovou com unanimidade de votos por aclamação a todos os itens especificados na ata e estatuto, e que a diretoria eleita toma posse nesta mesma data, com mandato de vitalício para presidente e demais membros da diretoria por mandato de dez (10) anos, enquanto bem servir aos membros e a comunidade, caso algum da diretoria venham a se desviar do evangelho ou se for apanhado fora da conduta Bíblica, será automaticamente desligado e Assembléia Geral votará e dará posse a outro candidato da diretoria e exercerá com o mesmo mandato, o presidente não poderá se ausentar da diretoria, caso se ausente por período superior a 90 dias sem justificativas, e se for exonerado por descumprimento de qualquer artigo do estatuto, o mesmo tem direito de defesa perante Assembléia ou nas esferas judiciárias. A diretoria eleita iniciará seu mandato no dia 30 de maio de 2026. Esta, Entidade fica vedada de fazer pagamento salarial, contribuições e bonificações para qualquer membro da diretoria ou filiais, por se tratar de uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e empregatícios, é obrigatório a qualquer membro da diretoria assinar a declaração de voluntariado. Os membros não respondem e nem responderão por obrigações ou dívidas contraídas pela Entidade, nem mesmo subsidiariamente, sendo que a entidade também não tem responsabilidade sobre as dividas contraídas por seus membros. Ficou aprovado pela Assembléia que o registro de atas desta entidade será efetuado em folha solta, dispensando uso de livros de atas, conforme desobrigado pelo código civil brasileiro de 2002.

DIRETORIA ELEITA PELA ASSEMBLEA GERAL DA IGREJA APOSTOLICA TABERNACULO DA RESTAURACAO, REALIZADA NO DIA 30/05/2026.

PRESIDENTE:



VANDERLEI ANDERSON DOS SANTOS – APÓSTOLO.
CPF: 02572030608, RG: MG-6.434.550 SSP/MG.
Brasileiro, Natural de Contagem/MG, Nascido em 01/10/1972, Filho de Maria Amélia da Silva Santos e Otacílio Varela dos Santos, Casado, Motorista urbano, Ensino médio, Residente á Rua Saul Cesário Gomes, nº148, Bairro Vila Esportiva, Vespasiano/MG, CEP: 33202-378. 31 97564-5564. andersonvanderleiandersondossa@gmail.com.

Ana Cristina Pinto Carvalho

Vitória Caroline Bernardes dos Santos

Daiane Miquilino de O. Rabelo

VICE-PRESIDENTE:



CLAUDIA APARECIDA BERNARDES SANTOS – PASTORA.
CPF: 000.807.656-10, RG: M-8069699 SSP/MG.
Brasileira, Natural de Belo Horizonte/MG, Nascida em 07/09/1974, Filha de Maria das Graças Bernardes e José Francisco Bernardes, Casada, Cabeleireira, Ensino médio, Residente á Rua Saul Cesário Gomes, nº148, Bairro Vila Esportiva, Vespasiano/MG, CEP: 33202-378. 31 31985496178, Claudia.bernardes070@gmail.com.

SECRETÁRIA:



ANA CRISTINA PINTO CARVALHO – MEMBRO.
CPF: 037.339.276-13, RG: MG-7.919.443 SSP/MG.
Brasileira, Natural de Belo Horizonte/MG, Nascida em 18/11/1976, Filha de Maria Aparecida Pinto Carvalho e Milton Pinto de Carvalho, Casada, Auxiliar consultório odontológico, Ensino médio, Residente á Rua João Nepomuceno, nº48, Bairro Jardim Comerciários, Belo Horizonte/MG, CEP: 31652-170. 31 986299359, 1811@gmail.com.

TESOUREIRA:



REJANE GONÇALVES MEIRA – MEMBRO.
CPF: 073.253.306-69, RG:MG-12052531 SSP/MG.
Brasileira, Natural de Belo Horizonte/MG, Nascida em 07/12/1983, Filha de Marilene de Souza Meira e Renato Antônio Gonçalves Teodoro, Casada, Auxiliar consultório odontológico, Ensino médio, Residente á Rua das Bandeira, nº50, Bairro Jardim da Glória, Vespasiano/MG, CEP: 33200-000. 31 986299359, rejanegmeira@hotmail.com.

Nada mais havendo a ser tratado nesta reunião que deu inicio ás 19:30 hs, e encerrada ás 21:30 hs, eu secretária a digitei esta ata para efeito de registro de folha solta na presença dos presentes, sendo esta a original.

Vespasiano/MG. 30/05/2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANDERLEY FIDELIS
Data: 02/06/2026 11:01:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do presidente Confeb
Conselho Federal Evangélico do brasil.

Adv. C. C. Melo
OAB/MG 72.774

Assinatura da diretoria eleita da IGREJA APOSTOLICA TABERNACULO DA RESTAURACAO, realizada no dia 30/05/2026.

PRESIDENTE: VANDERLEI ANDERSON DOS SANTOS – APÓSTOLO.
Assinatura: Vanderlei

VICE-PRESIDENTE: CLAUDIA APARECIDA BERNARDES SANTOS – PASTORA.
Assinatura: Claudia Aparecida Bernardes Santos

SECRETÁRIO: ANA CRISTINA PINTO CARVALHO – MEMBRO.
Assinatura: Ana Cristina Pinto Carvalho

TESOUREIRO: REJANE GONÇALVES MEIRA – MEMBRO.
Assinatura: Rejane Gonçalves Meira

Vitória Caroline Bernardes dos Santos

Vanderlei

Ana Cristina Pinto Carvalho

Daiane Miquelino de O. Rabelo

Rejane Gonçalves Meira

CARTÓRIO RTDPJ EM BRANCO

CARTÓRIO RTDPJ VESPASIANO-MG

CARTÓRIO RTDPJ DE VESPASIANO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Titular: Flávia Mafra Giffoni
Av. Prof. Sebastião Fernandes, 240, Lj 115, B. Centro - Vespasiano - Tel: (31) 36211247

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Vespasiano - MG
SELO DE CONSULTA: JSQ65362
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1435.6539.1119.0891
Quantidade de atos praticados 5
Ato(s) praticado(s) por: Walter Junio da Silva Lopes - Substituto
Emol.: R$269,26 - TFJ: R$82,79
Valor Final: R$352,05 - ISS:R$8,08
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO RTDPJ DE VESPASIANO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Titular: Flávia Mafra Giffoni
Av. Prof. Sebastião Fernandes, 240, Lj 115, B. Centro - Vespasiano - Tel: (31) 36211247

Protocolo: 34072 - Registro nº 1424 - Av 2
Livro A54 - Fol.: 527/528 - Data: 16/07/2026

Cotação: Emol.: R$250,40 - TFJ: R$82,79
Recompe: R$18,86 - Valor Final: R$352,05
Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-

Walter Junio da Silva Lopes - Substituto

Lista de presença da assembleia geral da IGREJA APOSTOLICA TABERNACULO DA RESTAURACAO, realizada no dia 30/05/2026:

- VANDERLEI ANDERSON DOS SANTOS, Casado, Motorista urbano, Identidade MG-6.434.550 SSP/MG.
- CLAUDIA APARECIDA BERNARDES SANTOS, Casada, Cabeleireira, Identidade M-8069699.
- ANA CRISTINA PINTO CARVALHO, Casada, Auxiliar consultório odontológico, Identidade RG: MG-7.919.443 SSP/MG.
- REJANE GONÇALVES MEIRA, Casada, Auxiliar consultório odontológico, Identidade MG-12052531.
- AFRÂNIO JUNIOR RABELO, Casado, Motorista, Identidade MG-14.790.379 SSP/MG.
- DAIANE MIQUELINE, Casada, Manicure, Identidade MG-14.959.037 SSP/MG.
- JULIO APRÍGIO, Divorciado, Instrutor, Identidade MG-12.988.897 SSP/MG.
- NEUSMAR JOSÉ DE SOUZA, Casado, Motorista, Identidade 37.212.8968
- VITÓRIA CAROLINE, Solteira, Manicure, Identidade MG-21.139.194
- VANDERLEY FIDELIS, Brasileiro, Divorciado, Juiz Arbitral e Técnico Contábil, Identidade MG-2.735.074

Assinatura da assembleia geral da IGREJA APOSTOLICA TABERNACULO DA RESTAURACAO, realizada no dia 30/05/2026:

Vanderlei
Claudia Aparecida Bernardes Santos
Ana Cristina Pinto Carvalho
Rejane Gonçalves Meira
Afranio Junior Rabelo
Daiane Miqueline de O. Rabelo
Julio Aprigio dos Santos
Vitória Caroline Bernardes dos Santos

Vespasiano/MG, 30 de maio de 2026.

Vanderlei

VANDERLEI ANDERSON DOS SANTOS - PRESIDENTE
CPF: 02572030608, RG: MG-6.434.550.

Assinatura do advogado com o número da ordem:

Irlan C. O. Melo
OAB/MG 72.774

CARTÓRIO RTDPJ DE VESPASIANO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Titular: Flávia Mafra Giffoni
Av. Pref. Sebastião Fernandes, 240, Lj 115, B. Centro - Vespasiano - Tel: (31) 36211247

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Vespasiano - MG
SELO DE CONSULTA: JSQ65357
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1543.9532.3679.1936
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Walter Junio da Silva Lopes - Substituto
Emol.: R$259,04 - TFJ: R$79,58
Valor Final: R$338,62 - ISS:R$7,77
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO RTDPJ DE VESPASIANO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Titular: Flávia Mafra Giffoni

Protocolo: 34073 - Registro nº 1424 - Av 3
Livro A54 - Fol.: 529/529 - Data: 16/07/2026

Cotação: Emol.: R$240,90 - TFJ: R$79,58
Recompe: R$18,14 - Valor Final: R$338,62
Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-

Walter Junio da Silva Lopes - Substituto



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-7.919.443 18/10/2013

ANA CRISTINA PINTO CARVALHO

MILTON PINTO DE CARVALHO
MARIA APARECIDA PINTO CARVALHO

BELO HORIZONTE-MG 18/11/1976
CAS. LV-197 FL-211
BELO HORIZONTE-MG
037339276-13

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PIC-2722 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

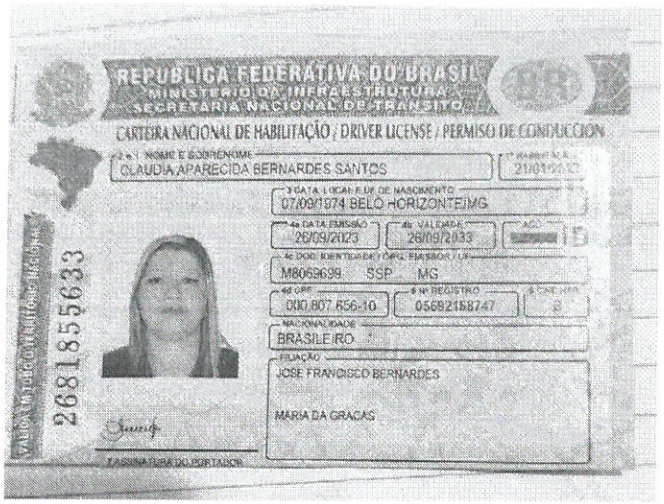
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

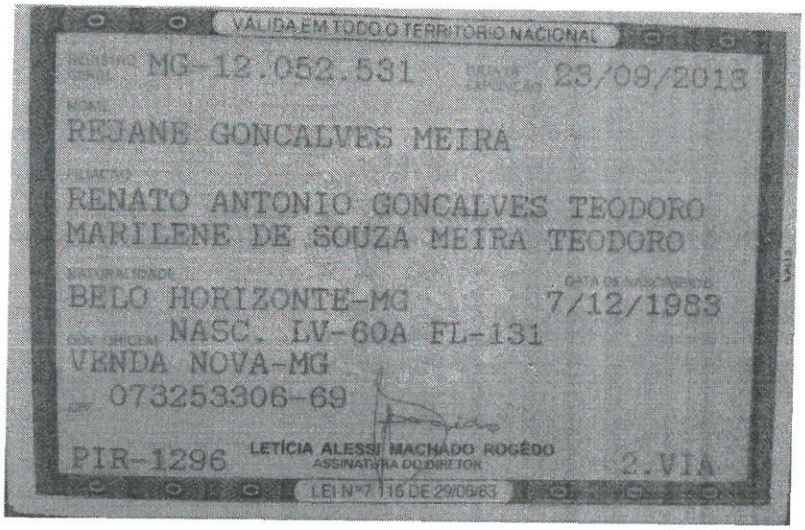
037.339.276-13

ANA CRISTINA PINTO CARVALHO

18/11/1976


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
1 NOME E SOBRENOME
CLAUDIA APARECIDA BERNARDES SANTOS
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/09/1974 BELO HORIZONTE/MG
4a DATA EMISSÃO
26/09/2023
4b VALIDADE
26/09/2033
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M8069699 SSP MG
4d CPF
000.807.656-10
5 Nº REGISTRO
05692168747
9 CNH Nº
8
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
JOSE FRANCISCO BERNARDES
MARIA DA GRAÇAS
ASSINATURA DO PORTADOR
2681855633


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MG-12.052.531
23/09/2013
REJANE GONCALVES MEIRA
RENATO ANTONIO GONCALVES TEODORO
MARILENE DE SOUZA MEIRA TEODORO
BELO HORIZONTE-MG
7/12/1983
NASC. LV-60A FL-131
VENDA NOVA-MG
073253306-69
PIR-1296
LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR
2.VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
VANDERLEI ANDERSON DOS SANTOS
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG6434550 SSP MG
CPF
025.720.306-08
DATA NASCIMENTO
01/10/1972
FILIAÇÃO
OTACILIO VARELO DOS SANTOS
MARIA AMELIA DA SILVA SANTOS
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
02263931189
17/03/2033
2367265010